



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI N° 004931/2018

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6^a, INCISOS I AO V DO PROJETO DE LEI 004392/2018"

Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, visando alterar a redação do artigo 6º, inciso I ao V proposto no Projeto de Lei Orçamentária Anual sob o nº 004931/2018.

A teor do que dispõe o artigo 7º, inciso I, e artigo 43, ambos da Lei 4.320/64, a lei orçamentária poderá conter autorização para que o Executivo e o Legislativo abram créditos adicionais suplementares.

Já o artigo 15, inciso II da Lei Orgânica Municipal, estabelece que caberá a Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares.

O Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Executivo Municipal estabeleceu um limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do exercício de 2019 para a abertura de créditos adicionais suplementares.

O projeto de emenda que ora se discute, propõe uma redução do índice contido no *caput* do artigo 6º do Projeto de Lei Orçamentária para 5% (cinco por cento), bem como reduzir para o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) os índices contidos nos incisos III, IV e V do artigo 6º.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Os índices propostos acima, apesar de reduzirem drasticamente o limite máximo para a abertura de créditos adicionais suplementares, não impedirá que o Executivo, após análise de conveniência e oportunidade, e diante de imperiosa necessidade e interesse público, solicite a Câmara Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares.

Além de não impedir que o Executivo solicite a Câmara Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares nos índices propostos na presente emenda, objetivará maior transparência, publicidade e ampliará as possibilidades de debate no que tange aos gastos públicos com a abertura de créditos suplementares.

Pelo exposto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com seus membros, é de parecer favorável ao prosseguimento da emenda em destaque.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Presidente


PEDRO JOEL CELESTRINI

Relator


MARCELO PESSOTI

Membro